

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para gradativa aquisição de cadeiras escolares para suprir as necessidades das unidades da rede de ensino do município de Parnamirim.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição por meio de “Registro de Preço” torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos materiais, em um certo período, otimizando assim o espaço existente no depósito do almoxarifado, além de reduzir possíveis perdas de material por depreciação do bem.

Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição do referido objeto, com fundamento no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso I, art. 3º, do decreto 7.892/2013, em virtude da dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração.

*“Art. 2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.*

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1 - Compete à CONTRATADA:

3.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

3.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

3.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

3.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

3.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

3.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

3.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

4.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

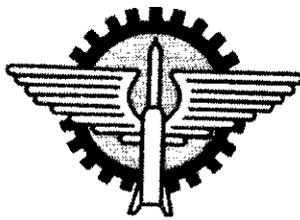
4.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

#### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues na SEMEC ou nas unidades escolares de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo que o prazo máximo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis consecutivos, contados da solicitação da referida Secretaria, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Carteira Escolar para destro ou canhoto em tubo oblongo e polipropileno de alta qualidade, com partes fixadas através de parafusos auto atarrachantes invisíveis; Prancheta em resina termoplástica ABS com medidas de aproximadamente 56cm x 33,5cm e 15mm de espessura. Assento e encosto em polipropileno de alta qualidade, com medidas do assento de aproximadamente 400mm x	Und.	7.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

460mm, e distância até até o chão de 460mm aproximadamente; fixada com parafusos; encosto em polipropileno com medidas de aproximadamente 400mm x 360mm, e sua fixação deverá ser por meio de rebites; Porta livros em resina termoplástica de alto impacto com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo com aproximadamente 16mm x 30mm, deverá ser totalmente coberto pelo encosto. Barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico que resista à corrosão e o desgaste. Barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial, com solda de bom acabamento e qualidade, tratamento químico para proteção e durabilidade da estrutura e revestimento com tinta epoxi.

Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar sem comprometer o design.

Parnamirim, 25 de janeiro de 2018

  
Francisca Alves da Silva Henrique  
Secretária Municipal de Educação e Cultura